DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Homologação / Adjudicação	2
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	4
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS	7
Notificações	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 8.089, de 13 de maio de 2020.

Prorroga o vencimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; da Taxa de Expediente; da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, referente ao exercício de 2020; e, dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Decreto Municipal nº. 8.059, de 23 de março de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Jales para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº. 8.060, de 23 de março de 2020, que Decreta medida de quarentena no Município de Jales para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências;

Considerando a notória crise econômico-financeira em decorrência da pandemia de COVID-19;

DECRETO:

Art. 1.º Fica prorrogado para os dias 15 de setembro, 15 de outubro, 15 de novembro e 15 de dezembro do corrente ano, o prazo para o pagamento das 04 (quatro) parcelas do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; da Taxa de Expediente; e, da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, referente ao exercício de 2020.

§ 1º O pagamento em parcela única com desconto de 10% (dez por cento) terá como vencimento o dia 15 de setembro de 2020.

§ 2º A prorrogação do prazo a que se refere o caput deste artigo, não implica direito à restituição de quantias eventualmente recolhidas.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 59/20 – Pregão Eletrônico nº. 24/20 – Sistema Registro de Preço nº. 17/20. Objeto: Registrar preço para aquisição de emulsão asfáltica para a manutenção preventiva e corretiva das vias públicas no município, a serem entregues de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.Data para apresentação das propostas: até às 08h00min do dia 28 de maio de 2020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000, ramais 3016, 3033 e 3056. Jales/SP, 13 de maio de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 31/20 – Tomada Preços nº. 06/20. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço global, o objeto do certame à empresa A.F.S. CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME inscrita no CNPJ (MF) nº. 26.978.524/0001-45. Jales/SP, 13 de maio de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 48/20 - Contratante: Prefeitura

do Município de Jales - Contratado: A.F.S. Construtora e Engenharia Eireli – ME - Assinatura: 14/05/20 - Objeto: Execução da pista de caminhada e revitalização de canteiros da Avenida Engenheiro EuphlyJalles, localizado no Jardim Estados Unidos, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Convênio nº 249/2019 – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais - Valor: R$ 449.499,18 - Vigência: 09/01/21.

Prefeitura do Município de Jales

Homologação - Processo 19/20 – Pregão Eletrônico 06/20 – Sistema de Registro de Preço 04/20. Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para atender a população com patologia e senilidade e Ação Judicial a ser entregues de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Foi adjudicado e homologado pelo critério de menor o item na seguinte conformidade: itens nº 01, 02, 03 e 04 a empresa Wilson Pereira da Silva – Tacos EPP, portadora do CNPJ. nº. 05.006.683/0001-08. Jales/SP, 12 de maio de 2020 – Flavio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Resumo Ata de Registro de Preços - Interessados: Prefeitura do Município de Jales e a Empresa: Ata 46/20 - Wilson Pereira da Silva – Tacos EPP – item: 01 Fralda descartável geriátrica; formato anatômico; tamanho pequeno (P) – valor unitário 0,92 – marca conforplus - item 02 Fralda descartável adulto, tamanho médio(M) – valor unitário 0,90 – marca conforplus -item 03 Fralda descartável adulto, tamanho grande (G) – valor unitário 0,92 marca conforplus - item 04 Fralda descartável adulto, tamanho extragrande (EG ou XG) – valor unitário 0,92 – marca conforplus. Ficam declarados que os preços registrados na presente ata serão válidos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua data de assinatura. Jales/SP, 13 de maio de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ**

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte **(13/05/2020)**, atendendo ao Edital de CONVOCAÇÃO **nº. 010/2020**, de **05/05/2020**, reuniram-se os cidadãos jalesenses através de vídeo conferência, atendendo a recomendação para que se evite aglomerações e assim possa combater a pandemia do COVID-19, para instalar a **SPO - Sessão Plenária Ordinária - do CMDCA** de Jales - SP. **Item Primeiro – Abertura:** Verificado o número de assinaturas pela Conselheira Presidente Meire Kelly de Souza dos Santos, constatou a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPO. **Item Segundo – Ordem do Dia:** A leitura do Edital nº 010/2020 foi feito pela conselheira Presidente Meire Kelly de Souza dos Santos. **Item Terceiro – Leitura das correspondências recebidas, expedidas e suas devidas providências**: **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS**: **Prot. 024/6020 de 12/04/2020**, Ofício nº 129/2020 do Conselho Tutelar, solicitando autorização para que se trabalhasse em regime de sobre aviso; **Prot. 025/2020 de 16/04/2020**, Ofício, da procuradoria Geral do Município encaminhando resposta sobre prazo para Comissão de Seleção , **Prot. 026/2020 de 28/04/2020**, Ofício nº 218/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando reformulação do Plano de Trabalho, para combate ao COVID-19 ; **Prot. 027/2020 de 28/04/2020**, Ofício nº 011/2020 do FMIJ, encaminhando balancete financeiro referente ao 1º trimestre do ano de 2020; **Prot. 028/2020 de 30/04/2020**, Ofício nº 29/2020 do SACRA, informando destinação para recuso nesse período de pandemia; **Prot. 029/2020 de 30/04/2020**, Ofício nº 01/2020, encaminhado pela Gestora de Parceria Maria Marta Domingos Bravo, indagando sobre repasse de recurso do chamamento público nesse período de pandemia; **Prot.030/2020 de 04/04/2020**, encaminhado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Jales, planilha com a distribuição dos recursos aprovados para prevenção do COVID-19; **Prot. 031/2020 de 11/05/2020**, Ofício nº 182/2020 do Procuradoria Geral do Município solicitando documentação para emissão de parecer; **Prot. 032/2020 de 11/05/2020**, Of. 12/2020 da Comissão de Seleção de Projetos de Chamamento Público, solicitando informações sobre obrigatoriedade de credenciamento da Santa Casa de Misericórdia de Jales, para receber recurso oriundo do FMIJ . **CORRESPONDÊNCIAS ENVIADAS**: Of. 051/2020 de 12/02/2020, encaminhando ao Prefeito Municipal de Jales Flávio Prandi Franco, solicitando nomeação de representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Educação, para compor a Comissão Técnica; Of. 052/2020 de 14/04/2020, encaminhando a Senhora Maria Aparecida Moreira Martins, Secretaria Municipal de Saúde, deliberação sobre recurso solicitado para o combate do COVID-19 ; Of. 053/2020 de 14/02/2020, encaminhando ao Prefeito Municipal de Jales Flávio Prandi Franco, solicitação para que seja tomada as providências necessárias a fim do firmamento do termo para repasse; Of. 054/2020 de 16/04/2020, encaminhando ao Prefeito Municipal de Jales Flávio Prandi Franco, solicitando abertura de credito adicional; Of. 056/2020 de 23/04/2020, encaminhando ao Prefeito Municipal de Jales Flávio Prandi Franco, solicitando que seja nomeado um Gestor de Parceria, referente ao repasse oriundo do FMIJ a Santa Casa de Misericórdia de Jales ; Of. 057/2020 de 30/04/2020, encaminhada ao Procurador Geral do Município, parecer sobre solicitação do Conselho Tutelar em sua escala de trabalho; Of. 58/2020 de 30/04/2020, encaminhando a Secretaria Municipal de Saúde, solicitando adequações em seu Plano de Trabalho; Of. 059/2020 de 30/04/2020, encaminhando a Procuradoria Geral do Município, parecer sobre indagações levantadas pela Gestora de Parcerias, sobre Chamamento Público nº 05/2019; Of. 060/2020 de 04/05/2020 encaminhando ao Ex-

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ**

celentíssimo Sr. Dr. Cleiton Luis da Silva, Promotor da Infância e Juventude de Jales, solicitando extensão no prazo para entrega do Projeto do Centro Integrado, pela Comissão Técnica; Of. 061/2020 de 04/05/2020, encaminhando a secretaria Municipal de Fazenda, Plano de Trabalho com distribuição de gastos da Secretaria Municipal de Saúde; Of. 062/2020 de 05/05/2020, encaminhado a Comissão de Seleção de Chamamento Público, informações complementares necessárias para reserva de saldo referente a manifestação de interesse social da Santa Casa de Misericórdia de Jales. **Item Quarto: Assuntos Gerais:** Referente ao Protocolo nº 032/2020 de 11/05/2020, baseado na Resolução nº 137 do CONANDA, onde se lê em seu Art. 16. Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente..., e considerando o momento em estamos vivendo de calamidade pública e a aprovação do Pano de Trabalho registrada em ata por este colegiado no dia 01/04/2020, entende-se que seja dispensável a obrigatoriedade de cadastramento por parte da Santa Casa de Misericórdia de Jales. Levantada a questão sobre os trabalhos do dia 18 de maio, da Campanha Faça Bonito, decidiu-se que cada OSC trabalhará internamente com as crianças atendidas, através de materiais digitais, orientações e visitas para entrega de materiais gráficos. Sem mais assuntos a serem tratados, a presidente deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente Ausente
Secretaria Municipal de Educação	T S	Marisley Berceli Nascimento Adriana Feliciano Merotti	A P
Secretaria Municipal de **Saúde**	T S	Rubia Carla de Paula Pirani Aline Alves de Oliveira	P P
Secretaria Municipal de **Assistência Social**	T S	Meire Kelly de Souza dos Santos Daniela Cristina Martins de Oliveira Nunes	P A
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T S	Delcio José Miorini Maria Odete Custódio	A A
Procuradoria Geral do Município	T S	Rosana Moraes Pivoto Alex Lino Ferreira	A A
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Denise Cristina Gimenez	P
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Fairuzi Leala Lopes	P
Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – **APAFUJ**	S	Bismark J. Kuwakino	A
Soc. Ass. E Cultural da Região da	T	Elizângela Antunes do	P

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ**

Alta Araraquarense – **SACRA**		Nascimento	
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Larissa Landulfo dos Santos	P

Eu, Maria Fernanda Castanheira da Silva Alves, secretária executiva do CMDCA, que secretariei a reunião devido a mesma ter sido realizada remotamente por vídeo conferência, assino junto com a Presidente Meire Kelly de Souza dos Santos, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada Mais. Ata lida, corrigida e aprovada por unanimidade na sessão plenária de 13/05/2020.

MARIA FERNANDA C. DA S. ALVES
Secretaria Executiva do CMDCA

MEIRE KELLY DE SOUZA DOS SANTOS
Conselheira Presidente do CMDCA

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Notificações

D E C I S Ã O

Ante o Parecer Jurídico, declarando que a Requerente possui direito ao BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS, DEFIRO o pedido pleiteado pela Sra. FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 203479-8 SSP/SP, CPF/MF nº 214.617.688-10, residente e domiciliada na Rua União, nº 1397, Bairro Conjunto Habitacional Renascer, Jales/SP, em virtude de preencher todas as condições declinadas no artigo 40, § 7º,II, § 12º, ambos da Constituição Federal/88, dos artigos 9º, I e 69, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 18/93, e dos artigos 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91, portanto, as prerrogativas constitucionais e legais.

Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 30 de janeiro de 2019.

Jales, 07 de maio de 2020.

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPSJ